

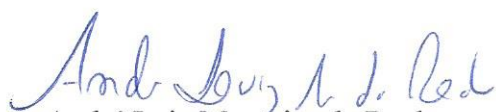
ELEIÇÕES 2017

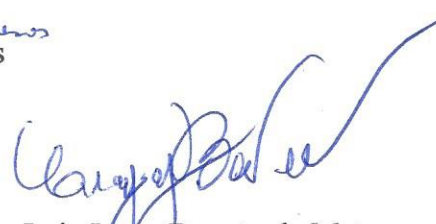
RESOLUÇÃO CEN Nº 05

A Comissão Eleitoral Nacional, no exercício da competência que lhe é atribuída pelo Regulamento Eleitoral contido no Regimento Interno do Sindicato Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle – Unacon Sindical -, que também se aplica à União Nacional dos Auditores e Técnicos Federais de Finanças e Controle – Unacon – por força do disposto no artigo 53 do Estatuto desta, e de conformidade com o disposto no §1º do artigo 39 do Regimento Interno, resolve: a ELEIÇÃO 2017 ocorrerá no período das 08:00h às 18:00h, do horário de Brasília-DF, do dia 23 de novembro de 2017, por meio de banner disponibilizado no site oficial da Unacon, www.unacon.org.br, ou por acesso direto à tela de votação pelo link www.unaconeleicao.org.br, sendo o sistema de votação interrompido **impreterivelmente** no horário de término estabelecido, ressalvado o constante no art. 61 do Regimento Interno do Unacon Sindical. Caso o eleitor não conclua seu voto até o horário de término das eleições seu voto não será computado. No recinto de apuração eletrônica dos votos serão permitidas apenas a presença dos membros da Comissão Eleitoral Nacional e de um fiscal previamente indicado por cada candidato, na forma dos arts. 71 e 72 do Regimento Interno, caso os mesmos tenham exercido essa faculdade.

Brasília DF, 22 de novembro de 2017.


Adriana Martins Ximenes
Presidente


André Luiz Monteiro da Rocha
Membro Titular


Luis Joacy Barreto de Matos
Membro Titular